ocr
2644

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº / 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização das lâmpadas de LED (light emitting diode ou diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos, condomínios e empreendimentos imobiliários no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos, condomínios e empreendimentos imobiliários no Município de Salvador, a utilização de lâmpadas de LED (light emitting diode, diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único – Entende-se por iluminação pública, todos os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2° O Poder Executivo regulará no que couber, a presente Lei no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salvador, 02 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Como justificativa pode-se considerar a busca da eficiência energética, do meio ambiente mais equilibrado e a necessidade de diminuição das emissões de gás carbônico na atmosfera têm levado a população a procurar mecanismos de produção de energia

limpa e de redução de consumo de energia produzida. Para tanto, uma grande aliada foi encontrada na iluminação por lâmpadas de LED.

As lâmpadas de LED são duas vezes mais eficientes que as lâmpadas fluorescentes compactas, atualmente vistas como o padrão da iluminação "verde", e são muito mais eficientes que as lâmpadas comuns, pois produzem a mesma quantidade de lumens utilizando bem menos energia. Além disso, a geração de calor durante esse processo é praticamente nula, o que ajuda na economia energética.

Uma lâmpada LED funciona em média cinquenta mil horas. Já uma lâmpada CFL(compact florescente lamp) trabalha em média seis mil horas. A lâmpada LED, com uma utilização média de quatro horas por dia, durará cerca de 35 anos. Além disso, essas lâmpadas utilizam até 90% menos energia do que as lâmpadas convencionais, e cerca da metade de energia das lâmpadas CFL. Ademais, essas lâmpadas são insensíveis à vibração e utilizam pouco calor, significando economia nos custos com ar-condicionado.

A iluminação em LED traz mais segurança para pedestres e condutores de veículos, já que são mais claras do que as lâmpadas de vapor de sódio. Além disso, esse tipo de sistema é mais econômico e fará com que a Prefeitura gaste menos recursos com a iluminação pública.

A substituição das lâmpadas tradicionais por lâmpadas tipo LED é uma forte tendência, principalmente em relação as vantagens na economia e durabilidade, além de que a energia consumida pela LED é revertida em iluminação e não em calor, consequentemente não desperdiça energia.

Lâmpadas do tipo LED não contaminam o meio ambiente quando descartadas, e o alumínio e o aço da estrutura pode ser reciclado, além de não emitir radiação IV/UV (que torna os produtos insalubres e com descolorações indesejáveis), o que evita danos à pele, plantas e também objetos ou produtos expostos como roupas, calçados, móveis, decorações e obras de arte.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Ante essas premissas, visualizamos a necessidade de se instituir uma lei que obrigue os novos loteamentos, condomínios e empreendimentos imobiliários no Município de Salvador, instalarem iluminação em LED. Essas lâmpadas iluminam mais e, ao mesmo tempo, economizam mais energia do que aquelas que atualmente ocupam o mercado. Com isso, o Poder Público ao instituir a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas de LED, reforça na população a busca por meios mais econômicos e sustentáveis de recursos renováveis.

Salvador, 02 de abril de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Presidente